DISPENSA ELETRÔNICA N.º012/2026 DE VALOR COM BASE NO ART. N.º75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N.º012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ***OBJETO***

1.1. Contratação de empresa especializada para produção de conteúdo institucional destinado à divulgação das ações do SAAE Carmo de Minas – MG, por meio de fotografias, vídeos e artes gráficas, a serem utilizados nas mídias sociais e demais canais de comunicação da Autarquia.

2. ***JUSTIFICATIVAS***

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de o SAAE Carmo de Minas – MG ampliar e aprimorar a divulgação de suas ações, obras, serviços, melhorias, campanhas e demais atividades desenvolvidas em benefício da população.

2.2. A produção de fotografias, vídeos e artes gráficas permitirá registrar e divulgar, de forma clara, organizada e acessível, as atividades realizadas pelos **Setores Operacional e Administrativo**, proporcionando maior transparência e publicidade aos serviços prestados pela Autarquia.

2.3. A contratação também se mostra necessária diante da necessidade de produção contínua de conteúdos para as mídias sociais e demais canais de comunicação do SAAE, permitindo que a população tenha acesso atualizado às informações de interesse público, às orientações relacionadas aos serviços e às ações desenvolvidas pela Autarquia.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para

disponibilizar os recursos técnicos e profissionais necessários à produção dos conteúdos, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, a transparência das ações do SAAE e a aproximação da Autarquia com a população.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. *Do Quantitativo Estimado*

3.1.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços de produção de conteúdo visual para mídias sociais e demais canais de comunicação do SAAE Carmo de Minas – MG, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando, mensalmente, a produção de **6 (seis) vídeos**, com duração de até **3 (três) minutos cada**, nos formatos horizontal e vertical, conforme a plataforma e finalidade da divulgação; **8 (oito) artes gráficas**, nos formatos adequados para feed, stories e demais plataformas, destinadas à divulgação de eventos, serviços, campanhas e informações institucionais, educativas ou de orientação social, conforme a plataforma e finalidade da divulgação; e **10 (dez) fotografias profissionais**, com tratamento, edição e entrega em alta resolução, incluindo variações de ângulos e composições, para utilização em mídias sociais, peças gráficas e materiais institucionais ou impressos. Os serviços atenderão às demandas dos **Setores Operacional e Administrativo**, conforme as necessidades e o planejamento do SAAE, abrangendo o registro e a divulgação de ações, obras, serviços, campanhas, eventos, melhorias e demais atividades desenvolvidas pela Autarquia. Os conteúdos deverão ser produzidos nos formatos e condições previamente definidos pelos gerentes dos setores envolvidos ou pelos servidores por eles designados, mediante alinhamento com a contratada. Os quantitativos previstos correspondem a uma estimativa para o período de **12 (doze) meses**, totalizando até **72 (setenta e dois) vídeos, 96 (noventa e seis) artes gráficas e 120 (cento e vinte) fotografias profissionais**.

3.1.2. Os preços da contratação foram definidos com base em pesquisas de preço junto a empresas especializadas no objeto.

3.1.3. A demanda é composta pela necessidade de contratação de serviços especializados para

produção de conteúdos visuais destinados à divulgação das ações, obras, serviços, campanhas e demais atividades do SAAE Carmo de Minas – MG, contemplando **vídeos, artes gráficas e fotografias profissionais**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM/ CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1 Código do Sistema 262	Serviço de produção de conteúdos visuais: **1. Vídeos** Quantidade: 6 vídeos por mês; Duração: Até 3 minutos cada; Formato: Horizontal (paisagem) e vertical (retrato), adaptados para diferentes plataformas (Instagram, Facebook, TikTok e etc.); Finalidade: Vídeos institucionais, educativos, de orientação social ou informativos, com roteiro simples e linguagem acessível. **2. Artes Gráficas** Quantidade: 8 peças gráficas mensais; Formato: Feed (1:1 ou 4:5) e Stories (9:16),	MÊS	12	R$3.466,67	R$41.600,04

	conforme demanda da campanha; Finalidade: Divulgação de eventos institucionais, serviços, com objetivo de orientação social, informacional e educativo; **3. Fotografias Profissionais** Quantidade: 10 fotos profissionais por mês; Finalidade: Uso em postagens nas redes sociais, peças gráficas e materiais impressos **Incluso:** Tratamento e entrega em alta resolução Variações de ângulos e composições (institucional, retrato e ambiente, etc.)				

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

3.2. ***Especificações e preços:***

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.2. O valor total estimado da contratação é de **R$41.600,04(quarenta e um mil, seiscentos reais e quatro centavos).**

3.2.3. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021, e atualização no decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.2.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e operacional do órgão.

3.2.5. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.6. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS

3.2.6.1. A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada diretamente junto a empresas especializadas na prestação de serviços de produção de conteúdo visual, considerando as características específicas do objeto, que compreende a produção de vídeos, fotografias profissionais e artes gráficas para utilização institucional pelo SAAE Carmo de Minas – MG.

3.2.6.2. A adoção da pesquisa direta junto a empresas do ramo mostrou-se adequada em razão das particularidades do serviço pretendido, especialmente quanto aos quantitativos, formatos dos conteúdos, necessidade de equipamentos e profissionais especializados, edição dos materiais e deslocamentos aos locais indicados pela Autarquia.

3.2.6.3. A consulta a empresas especializadas permitiu obter valores compatíveis com as condições efetivamente previstas para a contratação, possibilitando uma estimativa mais adequada dos preços praticados para a solução pretendida pelo SAAE.

3.2.6.4. Para a realização da pesquisa, foram encaminhadas às empresas as especificações e condições do objeto, de modo que os valores apresentados considerassem os mesmos serviços e quantitativos previstos neste processo, permitindo maior comparabilidade entre as propostas obtidas.

3.2.6.5. Ressalta-se que os valores coletados possuem caráter estimativo e servem como referência para a Administração na definição do valor da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelos preços apresentados. Os valores poderão variar de acordo com as condições de mercado e com as propostas efetivamente apresentadas no procedimento de contratação.

3.2.6.6. Dessa forma, entende-se que a pesquisa direta junto a empresas especializadas se mostra adequada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, contribuindo para a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado e para a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de conformidade com o objeto contratado;

4.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

4.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

4.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

4.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

4.8. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

5.3. A **CONTRATADA** deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados,

dando por eles total garantia.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

5.7. Apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal dos serviços, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

5.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

5.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail e/ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega de produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o

ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.13. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, conforme as necessidades da Autarquia e o planejamento das campanhas, ações, obras e demais atividades institucionais.

6.2. A execução dos serviços terá início após emissão e envio da Autorização de Fornecimento via e-mail e\ou WhatsApp, observadas as demandas e orientações estabelecidas pelo SAAE Carmo de Minas – MG.

6.3. Antes do início da produção, a contratada participará de reunião de alinhamento com a Gerência do SAAE para discussão do cronograma de campanhas e definição da linha editorial e estética (tonalidade, paleta de cores e identidade visual).

6.4. As demandas para captação audiovisual ou fotográfica serão formalizadas via e-mail ou aplicativo de mensagem oficial com antecedência mínima de **24(vinte e quatro) horas**, indicando local, data e horário, podendo o tempo ser reduzido em casos emergências ou a critério da Administração.

6.5. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo SAAE, abrangendo **todos os locais em que a Autarquia presta serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto**, devendo a contratada realizar, por sua conta, os deslocamentos necessários e comparecer ao local com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previamente agendado.

6.6. O prazo para entrega da versão final de vídeos, artes e fotos será de até **24 (vinte e**

quatro) horas após a execução do serviço de captação ou criação .

6.7. Os conteúdos deverão ser entregues em formatos otimizados para as mídias sociais definidas (ex: 1:1 para feed, 9:16 para stories/reels), observando-se a alta resolução.

6.8. A contratada deverá disponibilizar o material em dois formatos: arquivos fechados (para publicação imediata) e arquivos abertos/editáveis (para o acervo histórico da Autarquia).

6.9. Para as demandas de artes gráficas puramente digitais (que não exijam captação externa), o pedido conterá o briefing detalhado e o prazo para entrega da primeira prova.

6.10. A contratada poderá elaborar textos descritivos e informativos para acompanhar os vídeos, fotografias e artes gráficas produzidos, utilizando as informações e orientações fornecidas pelo SAAE, cabendo aos gerentes dos setores envolvidos ou aos servidores por eles designados a análise e aprovação do conteúdo antes de sua publicação.

6.11. A elaboração dos textos terá caráter complementar à produção dos conteúdos visuais, não compreendendo serviços de gestão de mídias sociais, planejamento de comunicação, planejamento ou compra de mídia, publicidade paga ou administração dos canais de comunicação da Autarquia.

6.12. A produção de vídeos, layouts e textos das postagens deverá ser submetida à avaliação da autarquia antes da publicação, devendo a contratada fazer as modificações e correções apontadas pela autarquia quando necessário.

6.13. A contratada será responsável exclusivamente pela produção e edição dos conteúdos previstos neste Termo de Referência, incluindo fotografias, vídeos e artes gráficas, conforme as demandas e orientações previamente estabelecidas pelos gerentes dos setores envolvidos ou pelos servidores por eles designados. A publicação dos conteúdos nas mídias sociais e demais canais de comunicação será de responsabilidade do SAAE.

6.14. A contratada deverá produzir os conteúdos nos formatos adequados às respectivas plataformas de mídias sociais, incluindo vídeos e fotografias nos formatos horizontal e/ou vertical, bem como artes gráficas nos formatos definidos pela Gerência, disponibilizando os arquivos para posterior divulgação pelo SAAE.

6.15. A produção dos conteúdos será realizada de acordo com o planejamento e alinhamento prévio entre a contratada e a Autarquia, especialmente com a Gerência Administrativa e

Operacional, considerando as orientações fornecidas pela Autarquia quanto às ações, obras, serviços, campanhas e demais atividades que deverão ser registradas e divulgadas.

6.16. A entrega dos conteúdos deverá observar os prazos previamente definidos e alinhados com a Gerência Administrativa e Operacional do SAAE, de acordo com a natureza e a finalidade de cada demanda.

6.17. Os materiais produzidos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da Autarquia antes da publicação ou do fechamento definitivo dos arquivos, devendo a contratada realizar as alterações solicitadas pela Gerência.

6.18. Os conteúdos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, orientações ou alinhamentos previamente estabelecidos com a Autarquia, devendo a contratada realizar as correções ou adequações solicitadas no prazo de **1 (uma) hora a 3 (três) dias**, conforme a natureza e a complexidade do conteúdo, contado da notificação.

6.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.20. Os conteúdos deverão obedecer aos formatos, dimensões, proporções e demais especificações técnicas adequadas às plataformas de divulgação, conforme definição prévia da Gerência do SAAE.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras de Subcontratação:

7.1.1. Em conformidade com o art.122 da Lei nº.14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a parcelas acessórias da produção.

7.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Gerência e Diretoria do SAAE.

7.1.3. A contratada principal permanece como responsável técnica unificada perante o SAAE pela qualidade, prazos e integridade de todos os produtos entregues.

7.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética e técnica da empresa pela perfeita execução do objeto.

7.1.7. Eventuais atrasos injustificados no agendamento ou na entrega dos arquivos serão reduzidos a termo pelo Fiscal do Contrato para fins de aplicação de sanções administrativas.

7.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. *DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA*

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação técnica e também aquelas exigidas no edital, com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site: https://bllcompras.com/Home/Login

8.2. *Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de prestação de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.*

9. *DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

9.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da nota fiscal pela Autarquia, via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei n.°14.133/2021.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar na data da emissão do comprovante do pagamento por meio pix ou boleto bancário e/ou Transferência Bancária.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5. A liberação da nota fiscal ou equivalente para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados.

9.6. A nota fiscal e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.7.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.7.2. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

9.8. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar, após a descrição

dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto de renda e também sobre Serviços, a título de IRRF e "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.

9.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do **CONTRATANTE**;

9.10. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.11. Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

10.2. 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.501.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

11.4.1. Fiscais: Gerente de Serviços Administrativos e/ou Gerente de Serviços de Água e Esgoto.

11.4.2. Gestor: Diretor Executivo da Autarquia.

11.5. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal operacional do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.8. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº.11.246, de 2022, art. 21, III).

11.10. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, VIII).

11.11. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, X).

11.12. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº.11.246, de 2022, art.21, VI).

11.13. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12. *DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO*

12.1. Nos termos do art.25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajuste adotado para esta contratação será o IPCA/IBGE (ou outro índice definido pelo seu órgão).

12.2. O reajuste somente poderá ser concedido caso o prazo de vigência do contrato, incluídas eventuais prorrogações, ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento

de referência, observada a legislação vigente.

12.3. Tratando-se de serviço com prazo de execução inferior a 1 (um) ano, o preço será considerado fixo e irreajustável durante a vigência desta contratação, dado o não atingimento da periodicidade mínima legal exigida para o reajuste.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Edital ena legislação aplicável.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art.156 da mesma Lei, observadas as condições, os critérios, os percentuais e os procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração,as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível. As demais disposições relativas às infrações administrativas, sanções, multas, critérios de aplicação e procedimentos administrativos observarão o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. *PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA*

14.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação.

Carmo de Minas - MG, 18 de agosto de 2026.

Assinaturas dos responsáveis pelo presente documento:

Maria Carolina de Oliveira

Gerente de Serviços Administrativos

SAAE Carmo de Minas

Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto
SAAE Carmo de Minas

Assinatura do responsável pela formalização do presente documento:

Ana Clara Gonçalves dos Santos

Assistente Administrativo

SAAE Carmo De Minas